

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

Nº 240731_501138590

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 025/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº RLO 240731_501138590.

Art. 1.º - Conceder Renovação da Licença de Operação, **válida pelo prazo de 03 anos**, à **Gujão Alimentos SA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.149.823/0007-90, com sede na Fazenda São Sebastião, Zona Rural do Município de Água Fria, para operação da Atividade de Criações Confinadas – Aves e Pequenos Mamíferos com Capacidade instalada de **220.000 (duzentos e vinte mil)** aves mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
Prazo: Vigência da Licença;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental do Município, com vistas a atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem ou disposição finais em instalação licenciadas, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto. **Prazo: Vigência da Licença;**

V - Executar o projeto de construção da cobertura do local de armazenamento de resíduos;
Prazo: 60 dias;

VI – Realizar treinamento com os colaboradores para os temas de saúde, segurança e meio ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - Manter em arquivo e apresentar ao órgão ambiental do município comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento dos galpões, sempre que o empreendimento realizar a compra.

VIII - Como medida de educação ambiental o empreendimento deverá desenvolver ação de Educação Ambiental em uma escola pública da rede municipal, a ser indicada pela Secretaria de Educação, a ação deve ser apresentada e aprovada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 180 dias.**

IX – Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, incluindo destinação dos resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis, e os treinamentos. **Prazo: Vigência da Licença;**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDEAMA

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 0025/2013.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Água Fria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal ou, estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - Comissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidades;

Renan Barros
Prefeito

Edivan Pinheiro de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente-SEDEAMA.
Portaria nº 062/2025, de 03 de fevereiro de 2025